

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH Nº 64, DE 20 DE MAIO DE 2020

Apresentação dos **MOTIVOS** que levaram a Presidência do CERH a expedir, “Ad Referendum” do Plenário.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2020

 **SISEMA**

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

 **IEF**
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

 **Igam**
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

S E M A D
Secretaria de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável



DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH Nº 64, DE 20 DE MAIO DE 2020

Prorroga a data de encerramento dos mandatos das Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas que tomaram posse no ano de 2018, em razão do Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, de Calamidade Pública em todo o território de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto nº 46.501, de 05 de maio de 2014, e pelo inciso IX do art. 13 da Deliberação Normativa CERH-MG nº 44, de 06 de janeiro de 2014;

Considerando as medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos enquanto durar o estado de Calamidade Pública, previstas nas Deliberações nº 6 e 17 do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19, criado pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

Considerando a suspensão de prazos de processos administrativos de qualquer espécie ou natureza, decretada pelo Governo do Estado em função da situação de Calamidade Pública em todo o território de Minas Gerais pelos Decretos Estaduais nº 47.890, de 19 de março de 2020, e nº 47.932, de 29 de abril de 2020;

DELIBERA, “ Ad Referendum” do Plenário

Art. 1º – Fica prorrogado até 30 de setembro de 2020 o encerramento dos mandatos dos membros das Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais que tomaram posse no ano de 2018.

Parágrafo único – O período de mandato prorrogado da gestão em curso implicará em redução, por igual período, do mandato seguinte.

Art. 2º – Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

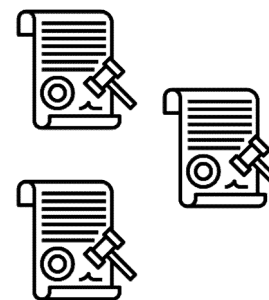
Belo Horizonte, 20 de maio de 2020.

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA.

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

- ❑ Tendo em vista o atual cenário nacional e mundial, o Governo do Estado de Minas Gerais editou o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que criou o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, e ampliou as ações de prevenção e combate ao novo Coronavírus em órgãos e entidades da administração pública estadual.
- ❑ Dentre suas diversas decisões, o referido Comitê aprovou as Deliberações nº 6 e 17, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo agente viral COVID-19.



BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO



- ❑ Assim dispõe o artigo 2º da Deliberação nº 6:

“Art. 2º – Ficam suspensos os prazos de processos administrativos, no âmbito do Poder Executivo, nos termos desse decreto” (grifamos)



- ❑ Assim dispõe o artigo 2º da Deliberação nº 17:

“Art. 2º – Ficam vedadas:

l – a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais, com mais de trinta pessoas;[...]” (grifamos)

Destaque-se ainda que, recentemente o Governo do Estado editou o Decreto Estadual nº 47.966, de 28 de maio de 2020, que em seu artigo 1º, prorrogou até o dia **30 de junho de 2020** a suspensão de prazos de processos administrativos.

MOTIVOS DE RELEVÂNCIA

- ❑ Nesse cenário de suspensão de processos administrativos e restrições às reuniões de várias pessoas, o processo eleitoral dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (CBHs) **se encontra paralisado**.



- ❑ Como os mandatos das atuais Diretorias dos CBHs mineiros **terminam em 30 de junho de 2020**, nos termos dos artigos 1º e 3º da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 60/2018; Fez-se necessária a edição desta Deliberação Normativa CERH/MG n.º 64/2020, para que houvesse a **prorrogação expressa dos mandatos** dos membros das atuais Diretorias dos CBHs mineiros, que tomaram posse no ano de 2018.

MOTIVOS DE URGÊNCIA

- ❑ Diante do atual cenário, apenas alguns atos preparatórios considerados urgentes e indispensáveis dos processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (CBHs), tais como a criação das comissões eleitorais e envio de documentações de inscrições de chapas, puderam ser realizados até momento. As ações de mobilização, articulação e reunião das chapas, bem como o processo de escolha e votação dos novos membros das Diretorias em si, foram afetados e, conseqüentemente, atrasados.
- ❑ Caso não houvesse a **prorrogação imediata dos mandatos** dos membros das atuais Diretorias dos CBHs mineiros, **não haveria tempo hábil para a realização de um processo eleitoral adequado**, ante a ausência do prazo regimental mínimo de 90 dias previsto para a mobilização e a realização das eleições.

Suspensão em outras instâncias



RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF Nº 100 de 27 de março de 2020

Suspende o Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) para Gestão 2021/2024, em razão da Pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV).

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - DIREC/CBHSF, reunida no dia 27 de março de 2020, através de videoconferência, no uso de suas atribuições regimentais, e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando as Portarias nº 188/GM/MS, de 4/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e nº 454/GM/MS, de 20/03/2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

Considerando que, desde de 16 de março de 2020, estão suspensas as reuniões



42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNRH

DATA: 29/06/2020
HORÁRIO: das 14-30h as 18h.
LOCAL: Videoconferência Microsoft Teams®.

PAUTA

1. Abertura
2. Deliberação acerca da Resolução Ad referendum nº 210, publicada em 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a realização de reuniões do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e de suas instâncias por meio de videoconferência, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, e da outras providências. Processo nº 59000.009279/2020-91
3. Apresentação do Parecer elaborado no âmbito da Câmara Técnica de Segurança de Barragens, relativo à avaliação do Ralamento de Segurança de Barragens 2018, em atendimento às Resoluções CNRH n. 144/2012 e n. 178/2016. Processo nº 59000.029850/2019-51
4. Informe sobre a solicitação da Confederação Nacional da Indústria, Carta-00453/2020, de 02 de abril de 2020, referente a suspensão da emissão dos boletins de cobrança pelo uso da água por 120 dias. Processo nº 59000.007027/2020-28
5. Apresentação do cronograma de reuniões do CNRH e das Câmaras Técnicas.
6. Assuntos Gerais.
7. Encerramento.

Requerimentos de Urgência: Informamos que serão submetidas a apreciação do Plenário, nos termos do artigo 12 do Regimento Interno, três solicitações de requerimento de urgência, a saber:

1. Proposta de Resolução que aprova a indicação da Associação Pro-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para desempenhar as funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.
2. Proposta de Resolução referente a prorrogação dos mandatos dos atuais membros e da diretoria dos Comitês das Bacias Hidrográficas em rios de domínio da União: CBH Grande, CBH Paranaíba e CBH Verde-Grande.
3. Proposta de Moção sobre o Projeto de Lei do Senado - PLS nº 550/2019, que propõe alterar dispositivos da Lei nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens).

CONCLUSÃO

- ❑ Por todo o exposto, conclui-se que os normativos vigentes não foram suficientes para assegurar o regular e adequado desenvolvimento dos processos eleitorais dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais no atual cenário de suspensão de prazos de processos administrativos de qualquer espécie e das medidas de restrições às reuniões com mais de 30 pessoas, decretados pelo Governo do Estado em função da situação de Calamidade Pública em todo o território de Minas Gerais.
- ❑ Por essa razão, a Deliberação Normativa CERH/MG n.º 64/2020 foi editada, “Ad Referendum” do Plenário, e agora recomenda-se a este Conselho a aprovação da mesma, mantendo a prorrogação expressa dos mandatos das Diretorias atuais dos CBHs mineiros até 30 de setembro de 2020.

Obrigado!

igam.mg.gov.br

portalinfohidro.igam.mg.gov.br

comites.igam.mg.gov.br